



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Órgãos da Administração Descentralizada:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Santa Leopoldina.

III – Órgãos de Participação e Representação:

Coordenação da Defesa Civil;
Conselho de Recursos Fiscais;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Cultura e Turismo;
Conselho Municipal de Saúde;
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos repassados pelo Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais;
Conselho Municipal do PDM.

Art. 2º - São subordinados ao Prefeito Municipal:

O Gabinete do Prefeito;
A Coordenadoria de Planejamento;
A Coordenadoria Política
A Advocacia Geral do Município;
A Secretaria de Administração;
A Secretaria de Finanças;
A Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
A Secretaria de Educação;
A Secretaria de Esportes;
A Secretaria de Cultura e Turismo;
A Secretaria de Saúde;
A Secretaria de Assistência Social;
A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - São vinculados por linha de Coordenação:

I - Ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a Coordenação da Defesa Civil;

II - Ao Advogado Geral, o Conselho de Recursos Fiscais;

III - Ao Secretário de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VII – executar serviços de relações públicas e de contatos com a imprensa em geral;
- VIII – execução, supervisão e controle da ação do governo municipal relativa a promoção e ao desenvolvimento da comunicação social;
- IX – coordenar as ações de divulgação do Município;
- X – assessoria de imprensa e de mídia;
- XI – promover a comunicação interna da administração municipal;
- XII – coordenar as relações públicas do Poder Executivo;
- XIII – assessorar a todos os órgãos do Município na divulgação de ações, programas, projetos e eventos;
- XIV – estabelecer políticas de comunicação para administração municipal;
- XV – buscar a construção e consolidação de “marcas” da administração municipal;
- XVI – zelar pela imagem pública do Poder Executivo e do representante do Poder;
- XVII – manter o relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;
- XVIII – outras atividades correlatas.

Art. 8º – A **Coordenadoria de Comunicação** compreende em sua estrutura, as seguintes unidades subordinadas ao respectivo titular:

I - A Assessoria Técnica e Apoio Administrativo;

II – A Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial:

- a) **A Divisão de Comunicação;**
- b) **A Divisão de Registro de atos Oficiais;**
- c) **A Divisão de Expediente.**

Parágrafo Único – Ficam criados e fazendo parte da Estrutura Administrativa do Município os Cargos de Coordenador de Comunicação, Assessor Técnico e Apoio Administrativo, Chefe da Divisão de Comunicação, Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Chefe de Divisão de Expediente.

Art. 9º - Ficam transferidas para a **Coordenadoria de Comunicação** todas as atribuições inerentes à Comunicação.

Parágrafo Único – Fica transferida para a Coordenadoria de Comunicação, a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial, com todas as atribuições subordinada anteriormente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 10 – Fica criada e fazendo parte da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, o Cargo de Chefe do Posto de Turismo, num total de 10 (dez) vagas, padrão CPC-03, vinculado diretamente à Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 11 – Os padrões e os vencimentos em comissão, de que tratam as Leis nºs 675/90, 681/90, 737/91 e 834/94, 1079/05 e a presente Lei, serão classificados da seguinte forma:

I - Coordenador CPC - 01..... R\$ 2.700,00

